



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

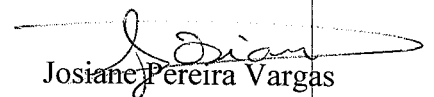
DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: CONTRATO

MEMORANDO 061/2022

Solicito contratação emergencial do transporte coletivo da linha de Campo do Estado, com base no parecer jurídico n.º 121/2022 (em anexo).

Taquari, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,



Josiane Pereira Vargas
Coordenadora da Administração
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE TAQUARI

Taquari, 14 de dezembro de 2021.

MEMORANDO 187/2021

Do: Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Administração

Solicito que seja feito o contrato emergencial para o Transporte Coletivo de Passageiros Linha Municipal Campo do Estado, até que o processo Licitatório seja elaborado para concessão do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TAQUARI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a execução de contrato emergencial de concessão para prestação de serviços de transporte coletivo no Município de Taquari, linha estapara atender a comunidade das localidades do interior do município de Taquari que serão: Campo do Estado, Fazenda Lengler e Porto Grande, a linha terá a frequência diária, de segunda a sexta, sendo três viagens por dia.

A tarifa do serviço público outorgado será fixada pelo preço da proposta vencedora, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 4.318/2020 e através do decreto nº4.256.

Saída – Roteiro	Rua José Porfírio da Costa em direção à Rua Ceci Leite Costa;
	Virar à esquerda na Av. Açorianos;
	Seguir até o Av. Farrapos;
	Virar a direita na estrada do Campo do Estado;
	Seguir ate o Porto Grande;
	Seguir em direção ao Asilo Pella Betânia.
Chegada	E.E.E.F. Professora Ana Job;
	E.E.E.M. Pereira Coruja;
	Parada rua Antônio Porfírio da Costa;
	E.M.E.F. Osvaldo Ferreira Brandão;
	E.M.E.F. Professor Emílio Schenk.

JUSTIFICATIVA:

Importante ressaltar que os moradores das localidades do interior do município de Taquari: Campo do Estado, Fazenda Lengler e Porto Grande utilizavam o transporte da empresa Fátima para o acesso ao centro do município, bem como estudantes das redes estadual e municipal que utilizavam esta linha para o acesso às escolas.

No dia 1 de julho de 2021a empresa Fátima através de um comunicado que se encontra em anexo, informando que não irá mais realizar a linha que atende estas localidades do interior, impossibilitando o deslocamento de moradores e estudantes locais, ate a sede do município.

Vale ressaltar que poder público foi solicitado pelas comunidades para resolver a situação, para suprir a demanda dessas comunidades.

A demanda é aproximadamente 25 estudantes das redes municipal e estadual, que moram no interior e necessitam fazer uso do transporte escolar. Esta linha beneficiará a comunidade local, quanto ao acesso ao centro do município, quanto ao acesso às escolas e, quanto ao acesso de professores e funcionários que atuam nas localidades;

A legislação assegura ao aluno da escola pública o direito de transporte escolar, sem distinção entre os residentes na zona urbana ou na área rural, mediante a obrigação de estados e municípios;

No caso dos estudantes, que tem direito ao transporte escolar gratuito, oferecido a todas as redes em nosso município, se fará compra de passagens para que os mesmos possam fazer uso desta linha. Importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

A viabilidade desta linha será de suma importância, pois desta maneira solucionará os problemas dos moradores locais e, de estudantes, professores e funcionários que atuam nestas comunidades, em relação ao transporte e acesso, tanto interior/centro como centro/interior.

A Constituição de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito de transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme seu Art. 208.

Diante do prazo de encerramento do contrato nº 118/2021, no dia 30/01/2022 que trata sobre a linha municipal Campo do Estado e considerando a Lei 12.587 que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PMU) exige que Municípios com mais de 20 mil habitantes elaborem o PMU, nesse sentido, o Município de Taquari está desenvolvendo o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que consiste em um instrumento de planejamento e ações de curto, médio e longo prazo. A



PREFEITURA DE TAQUARI

elaboração deste plano segue a metodologia do WRI Brasil, Instituto de Pesquisa que integra o World Resources Institute, os passos consistem em atividades de preparação, aplicação do plano de comunicação e diálogos com a sociedade, escopo, procedimentos gerenciais e por fim a elaboração do plano como marco legal. Como forma de garantir a excelência das etapas previstas no plano de trabalho, buscou-se um acordo de cooperação com a Universidade Federal de Santa Maria, esta parceria possibilitará estudos como, engenharia de tráfego para melhoria da circulação viária, impactos e necessidades de mobilidade de polos geradores de viagens, estudos sobre sinalização viária na cidade. Desta forma, será possível gerar as informações necessárias para elaboração do edital de concessão da linha de transporte coletivo Campo do Estado, tendo em vista que o trâmite processual do edital de concessão segue etapas que demandam de um período de tempo que excede a data de encerramento do contrato 118/2021. Vale salientar que o Plano de Mobilidade Urbana contempla a todas as pessoas residentes no município, uma vez que mesmo os moradores da zona rural necessitam realizar deslocamentos dentro da área urbana e zona comercial, portanto devem ter uma estrutura de mobilidade adequada.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será operado conforme descrito neste Termo de Referência e no anexo I – mapa do itinerário. Os quais constam todas as informações técnicas relativas a itinerários, número de veículos para operação do serviço, número de viagens, respectiva extensão (ida e volta), bem como, as linhas descritas de forma detalhada.

PAGAMENTO DE TARIFA:

O município de Taquari através da Planilha de Custos – ANEXO II deste Termo de Referência fixa a tarifa máxima para prestação dos serviços de transporte coletivo, abrindo competição regulada pelo oferecimento do menor preço ao usuário.

Será receita da concessionária a tarifa paga pelos usuários no ato da utilização do serviço, sendo estabelecido o valor mínimo da tarifa de 6,00 para passageiros em que todo o deslocamento esteja compreendido dentro do perímetro urbano e o valor máximo de 9,15 conforme planilha de custos tabela no anexo II.





PREFEITURA DE TAQUARI

DAS ISENÇÕES

São isentos do pagamento da tarifa, devendo a Concessionária proceder conforme disposto na Lei Municipal nº 4.318/2020, em especial:

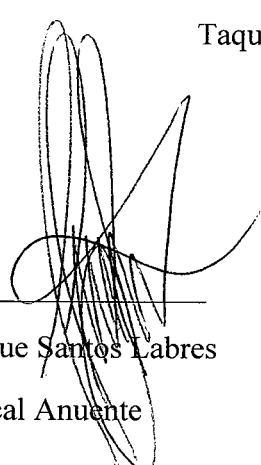
- a) Crianças até 06 (seis) anos de idade;
- b) Maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade

A cobrança do usuário do serviço, inclusive os usuários com direito a isenção tarifária e descontos, será feita através de sistema de bilhetagem manual, sendo cobrada a tarifa pertinente ao serviço no momento da realização da viagem.

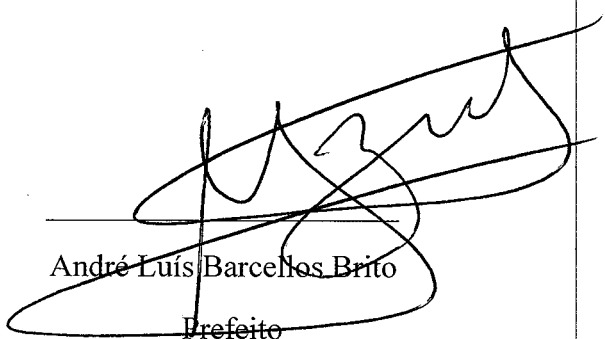
PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato acerca da concessão para prestação de serviços de transporte coletivo no Município de Taquari, na linha Rural Campo do Estado é de até 180 dias.

Taquari, 27 de janeiro de 2021.


Henrique Santos Labres

Fiscal Anuente


André Luís Barcellos Brito

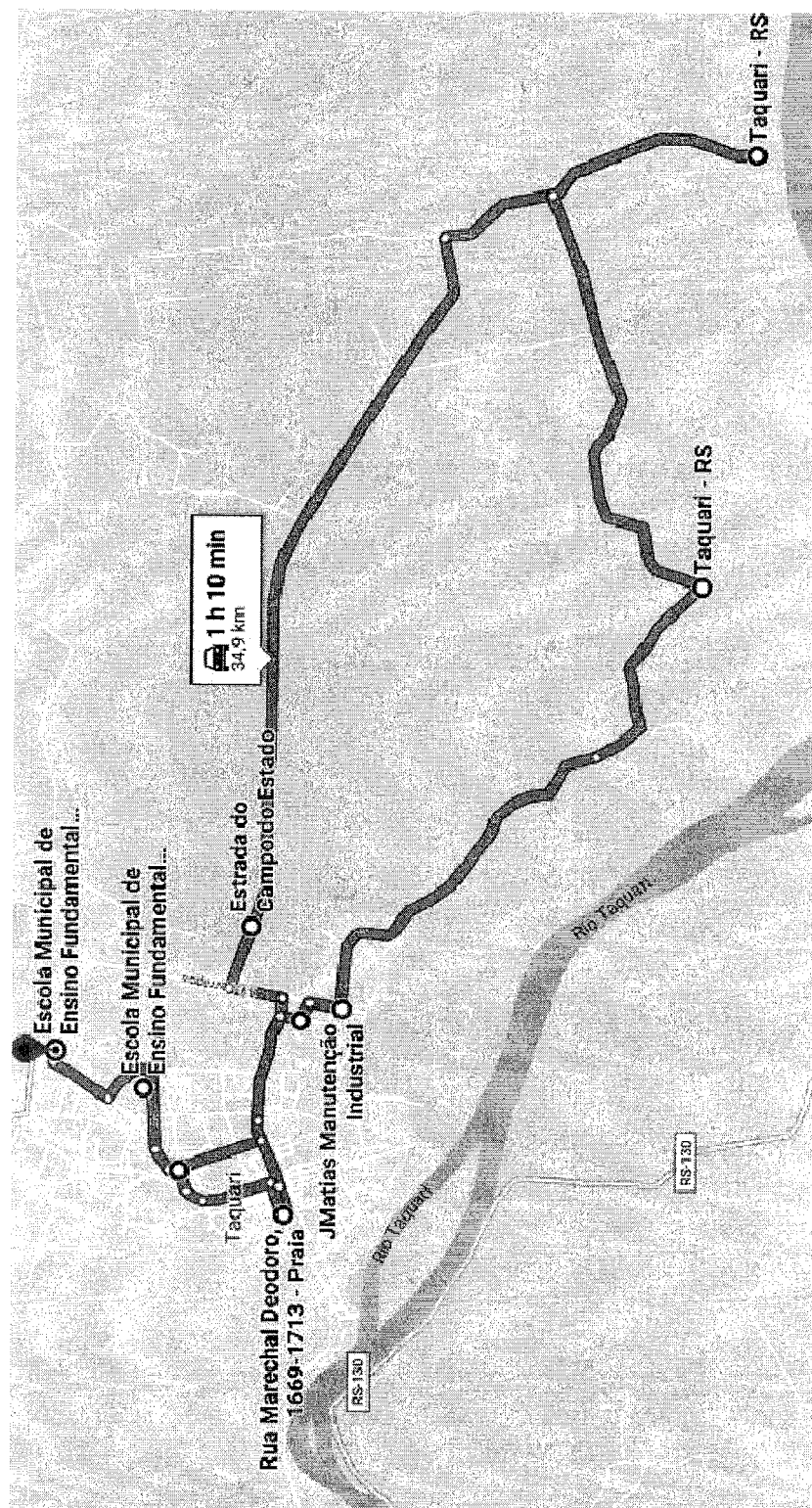
Prefeito





PREFEITURA DE TAQUARI

Anexo I





PREFEITURA DE TAQUARI

Anexo II

Linha Campo do Estado		TARIFAS					
		LOCALIDADE				VALOR	
Km pavimentados		Perímetro Urbano				R\$ 6,00	
Km sem pavimentação	104,7	Campo do Estado				R\$ 9,15	
Km total	104,7						
Conduzindo veículo	1,4						
Tempo de espera	0						
Tempo total	0,85						
Veículo							
Valor	38.000,00						
Valor Combustível	5,00						
Km/l	4						
Manutenção	0,5						
Lubrificantes e rodagem	0,5						
Dias letivos mês	20						
Combustível	130,88						
Manutenção	65,44						
Lubrificantes e rodagem	65,44						
Impostos							
Simplex 5,5%							
ISSQN 2%							
Total	261,75						
Custo fixo							
IPVA	150,00						
Seguro obrigatório	150,00						
Escritório	6.000,00						
Despesa financeira	-						
Depreciação	-						
Motorista	39.181,60						
Total	45.481,60						
Fixo mensal	3.790,13						
Fixo diário	126,34						
		Salário	13° sal.	1/3 s/férias	FGTS	INSS	Total
		2.278,00	189,83	63,28	202,49	531,53	3.265,13
Definição do Preço							
Taxa de uso do veículo	1						
Preço 1	388,09						
Impostos	29,11						
Preço 2	417,19						
Lucro	41,72						
Preço total	458,91						
Preço Km rodado	4,38						
Valor diário	458,91						
Valor por viagem	152,97						



Fwd: RES: RES: Transporte Urbano

De Josiane Pereira Vargas <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>
Para <sec.administracao@taquari.rs.gov.br>
Data 14/07/2021 14:00

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: RES: Transporte Urbano

Data: 05/07/2021 19:31

De: Airton Roberto Rehbein <airton@tce.rs.gov.br>

Para: 'Josiane Pereira Vargas' <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>

Josiane, elaborar o Edital de Concessão do Transporte Coletivo é complexo, uma alternativa seria formar uma comissão e vocês estudarem outros Editais. Um dos trabalhos mais complexo é o cálculo da tarifa, que depende de como vai funcionar o sistema como um todo.

De: Josiane Pereira Vargas [mailto:dep.projetos@taquari.rs.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 2 de julho de 2021 11:04

Para: Airton Roberto Rehbein

Assunto: Fwd: RES: RES: Transporte Urbano

Boa Tarde

Prezado Airton

Gostaria de saber se o tribunal tem algum manual de edital para orientar o município na elaboração do edital da concessão.

Desde já agradeço. Aguardo retorno.

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: RES: Transporte Urbano

Data: 01/07/2021 11:38

De: Airton Roberto Rehbein <airton@tce.rs.gov.br>

Para: 'Josiane Pereira Vargas' <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>

Josiane, é fundamental formalizar o contrato emergencial, até que o lançamento da licitação.

De: Josiane Pereira Vargas [mailto:dep.projetos@taquari.rs.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 29 de junho de 2021 12:30

Para: Airton Roberto Rehbein

Assunto: Fwd: RES: Transporte Urbano

Boa Tarde

Prezado Airton

A nossa situação é a seguinte:

Em março de 2020 foi feito a Lei, depois veio a pandemia e não feito mais nada.

O município preterde fazer um contrato temporário, até regularizar a situação a concessão que já está em elaboração do edital.

Desde já agradeço. Aguardo retorno.

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Transporte Urbano

Data: 28/06/2021 17:32

De: Airton Roberto Rehbein <airton@tce.rs.gov.br>

Para: 'Josiane Pereira Vargas' <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>

Josiane, boa tarde.

Atualmente, vocês tem contrato de concessão assinado ou contrato temporário ?

Airton Roberto Rehbein

Coordenador do Serviço de Auditoria de Porto Alegre

De: Josiane Pereira Vargas [mailto:dep.projetos@taquari.rs.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de junho de 2021 08:46

Para: Airton Roberto Rehbein

Assunto: Transporte Urbano

Boa Dia

Prezado Airton

Na oportunidade, informamos que administração precisa de informações a respeito do transporte municipal coletivo, para a sua regularização. Poderia por gentileza nós ajudar, se tem alguma orientação, norma que temos que seguir.

Desde já agradeço. Aguardamos retorno.

--

Josiane Pereira Vargas

Coordenadora da Secretaria da Administração

Coordenadora de Projetos e Captação

Prefeitura Municipal de Taquari/RS

51-3653-6207

—

Josiane Pereira Vargas

Coordenadora da Secretaria da Administração

Coordenadora de Projetos e Captação

Prefeitura Municipal de Taquari/RS

51-3653-6207

--

Josiane Pereira Vargas

Coordenadora da Secretaria da Administração

Coordenadora de Projetos e Captação

Prefeitura Municipal de Taquari/RS

51-3653-6207

--

Josiane Pereira Vargas

Re: Plano de Trabalho e Minuta do Acordo de Cooperação Prefeitura de Taquari



De LAMOT Laboratório de Mobilidade e Logística - UFSM <lamot.ufsm@gmail.com>
Para <sec.administracao@taquari.rs.gov.br>
Data 29/11/2021 16:33

Boa tarde Josiane,

Apenas para confirmar que o acordo está em tramitação na UFSM para aprovação. Assim que ele estiver aprovado enviamos a vocês. Enquanto isso, a aluna Maria Manoela já vem realizando as ações da pesquisa sobre a mobilidade sob a nossa orientação.

Laboratório de Mobilidade e Logística - LAMOT

Universidade Federal de Santa Maria
Campus Cachoeira do Sul

Em sex, 1 de out. de 2021 às 16:29, <sec.administracao@taquari.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue, em anexo, o Plano de Trabalho e a Minuta do Acordo de Cooperação preenchido conforme solicitado, para análise. Além disso, segue também o questionário com as alterações solicitadas.

Atenciosamente,

Josiane Pereira Vargas

Secretaria de Administração e RH

Coordenadoria Administrativa

Prefeitura Municipal de Taquari

(51) 3653-6217



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº746/2021

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Administração

Data: 14/12/2021

Ao cumprimentá-lo cordialmente, envio em anexo a listagem de alunos que necessitam utilizar o Transporte Escolar, do Campo do Estado.

Atenciosamente

Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação



CAMPO DO ESTADO

Emilio Scheck

Debora Oliveira 8 anos – Zé Gordinho

Felipe Oliveira 11 anos – Zé Gordinho

Lázaro Oliveira 13 anos – Zé Gordinho

Miriã Oliveira 14 anos – Zé Gordinho

Osvaldo F. Brandão

Ana Paula Borba 4 anos - Entrada no moranga

Gian Machado 6 anos – Entrada dos colonos

João Borba Frazão 12 anos – Entrada no moranga

Luísa Mirelly Macedo 8 anos - Entrada no moranga

Paola Belle 11 anos – perto do aviário

Barão de Ibicuí

Geovana Oliveira de Araújo 16 anos – depois do assentamento dos colonos (manhã)

Luciana Correa Araújo 16 anos – depois do assentamento dos colonos (manhã)

Antonio Leite Costa

João Vitor Silva de Castro 16 anos – Zé gordinho (manhã)

Lurdes Vitória Silva de Castro 14 anos - Zé gordinho (manhã)

Ana Job

Arthur Borges dos Santos - 5005 Fazenda Lengler (tarde)

Davi Silva de Oliveira - 5005 Fazenda Lengler (tarde)

Eduardo Zuchinali Mateus - 5005 Fazenda Lengler (manhã)

Graziely Pereira Lange - 5005 Fazenda Lengler (tarde)

João Vitor Cunha Ribeiro – 5005 Fazenda Lengler (tarde)

João Vitor Lopes da Silva - 5005 Fazenda Lengler (tarde)

Julia Emmel - 5005 Fazenda Lengler (tarde)

Luan Corrêan de Araújo - 5005 Fazenda Lengler (tarde)

Marina Machado de Freitas - 5005 Fazenda Lengler (manhã)

Valdecir Rigo Junior - 5005 Fazenda Lengler (tarde)

ADITIVAÇÃO DA LINHA 11

EMPRESA TAQUARI TRANSPORTE E TURISMO

JUSTIFICATIVA:

A Constituição de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito de transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme seu Art. 208.

A Lei nº 19.709/2003 instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VI e VII para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta Lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Cabe ressaltar que, conforme as leis citadas anteriormente, não se fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Para atender a demanda de, aproximadamente 25 estudantes das redes municipal e estadual que necessitam o transporte escolar, faz-se necessário a aditivação da linha Nº 11 empresa Taquari Transporte e Turismo, considerando que a empresa Fátima deixou de fazer esta linha. Esta linha aumentará 30 km em cada horário (manhã, meio dia e tarde), portanto aumentará 90 km por dia. Como esta linha possuía 60 km, após a aditivação ficará com 150 km.

A linha 11 realiza o itinerário: IEE Pereira Coruja, EEEF Barão de Ibicuí, EEEF Ana Job, EMEF Emílio Schenk, Avenida Farrapos, Campo do Estado, Arrozeiros, Esquina do Zequinha, Porto Grande, Aviário, Fazenda Lengler e Asilo Pella Bethânia.

Considerando que a legislação assegura ao aluno da escola pública o direito de transporte escolar, sem distinção entre os residentes na zona urbana ou na área rural, mediante a obrigação de estados e municípios, justificamos esta aditivação.

Taquari-RS, 01 de julho de 2021.

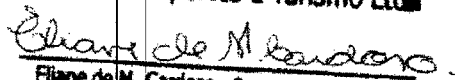
**A Prefeitura Municipal de Taquari
A/C Senhor Prefeito Municipal**

Ref. Notificação – Paralisação da linha Taquari x Campo do Estado

Fátima Transportes e Turismo Ltda., registrada no CNPJ 97.834.709/0001-24, localizada na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, 478 Bairro União, nesta cidade, vem por meio desta notificar que não esta operando a linha Taquari x Campo do Estado, devido a pouca demanda de passageiros não cobrindo custos operacionais.

Sem mais, subscrevo-me.

Fátima Transportes e Turismo Ltda



Eliane de M. Cardoso - Coord. Administrativa

Fátima Transportes e Turismo Ltda.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: / /

Prefeitura Municipal de Taquari